



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quinta-feira, 11 de julho de 2024

Ano X | Edição nº 2142A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 11 de julho de 2024

Ano X | Edição nº 2142A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

Fls. 122

DECRETO Nº 3.667/2024.

ESTABELECE AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:

Art.1º. O espaço do velório municipal, denominado Velório da Paz Celestial, sito à Avenida Manoel Félix de Lima, do Município de José Bonifácio, é de uso comum do povo e poderá ser utilizado tão somente para a realização de velórios e atos ecumênicos.

Art. 2º. O horário de funcionamento do velório municipal será de 24 horas por dia, em todos os dias do ano.

Art. 3º. Fica permitida a utilização das 4 (quatro) salas de uso, de forma a permitir a realização simultânea de 4 (quatro) velórios.

Art. 4º. Qualquer cidadão, empresa privada, órgãos do poder público, entidades filantrópicas, funerárias ou entidades religiosas poderão utilizar o espaço do velório municipal desde que observada sua finalidade.

§ 1º. Para a utilização do espaço, em quaisquer das salas, é necessário o preenchimento do Termo de Ciência e Responsabilidade Para Utilização de Espaço Público – Velório Municipal da Paz Celestial, constante no ANEXO I deste Decreto, e efetiva entrega, em duas vias, ao servidor público que estiver no local, conjuntamente com cópia de documento de identificação.

§ 2º. Cabe ao servidor público que estiver no local exarar assinatura de recebimento, contendo horário e data de recebimento, bem como firmar carimbo de identificação.

§ 3º. Não serão aceitas e não terão validade as vias do Termo de Ciência e Responsabilidade para utilização do espaço público – Velório Municipal da Paz Celestial, constante no ANEXO I deste Decreto, quando preenchidas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 11 de julho de 2024

Ano X | Edição nº 2142A

Página 3 de 4



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

Fls. 123

com data futura à entrega das vias ou quando entregues antes de 01h00min do início da utilização preenchida ou após 00h30min que antecedem o início da utilização preenchida.

Art. 5º. Em hipótese alguma haverá a possibilidade de reserva do local ou de quaisquer das salas de velório.

Art. 6º. Os espaços da copa e capela poderão ser utilizados por qualquer das pessoas que utilizam o velório municipal.

Art. 7º. O acesso e utilização da cozinha somente é permitido mediante acompanhamento de algum dos funcionários públicos lotados no velório municipal.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº 122 a 123, do Livro, nº 29, iniciado em 12 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 11 de julho de 2024

Ano X | Edição nº 2142A

Página 4 de 4



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

ANEXO I

Termo de Ciência e Responsabilidade Para Utilização de Espaço Público – Velório Municipal da Paz Celestial

NOME DO RESPONSÁVEL:

CPF/CNPJ:

Estou ciente inequivocamente que a utilização do espaço do Velório Municipal da Paz Celestial é com a finalidade da realização de velório/ato ecumênico, me comprometendo a utilizar o espaço apenas para essa finalidade.

Estou ciente inequivocamente que fico responsável, das ___h___min às ___h___min por quaisquer danos causados à estrutura e/ou objetos públicos constantes nas dependências da SALA 1 ou SALA 2 ou SALA 3 ou SALA 4

Estou ciente de que não é proibida a entrega e distribuição de alimentos durante o uso do espaço e fico inteiramente responsável pelo fornecimento de qualquer tipo de alimentação no local de minha responsabilidade, bem como tenho ciência que a Prefeitura Municipal de José Bonifácio não fornece qualquer tipo de alimentação.

Estou ciente que o presente termo deve ser entregue ao servidor público do local, com antecedência máxima de 01h00min e mínima de 00h30min do início do tempo de utilização.

Fico inteiramente responsável pelos objetos particulares levados, deixados, avariados, danificados e utilizados nas dependências da sala de minha escolha.

Fico inteiramente responsável por retirar da sala escolhida quaisquer objetos que não sejam públicos até o horário limite de utilização.

José Bonifácio (SP), em _____(dia) de _____(mês) de _____(ano).

Assinatura do Responsável.

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Recebi o presente Termo de Ciência e Responsabilidade Para Utilização de Espaço Público – Velório Municipal da Paz Celestial, em duas vias, com cópia do documento de identificação.

Horário de recebimento: ___h___min

Data do recebimento: ___(dia) de ___(mês) de ___(ano)

Nome do Servidor Público:

Matrícula:

Assinatura do Servidor Público:

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Avenida São João, 72 - Centro - José Bonifácio SP - CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br